



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO Nº 27,
DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro durante as comemorações dos 190 anos de Emancipação Política de Laranjeiras, decreta ponto facultativo no dia 08 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipiente ou garrafa de vidro nos locais onde ocorrerão as comemorações dos 190 anos de Emancipação Política de Laranjeiras, no período compreendido entre as 00:01h do dia 07 de agosto de 2022 e as 06:00h do dia 08 de agosto de 2022.

§1º A proibição de que trata este decreto refere-se à comercialização de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes ou garrafas de vidro.

§2º A vedação à comercialização de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro se aplica, inclusive, às denominadas “barracas de capeta”, que, apesar de poderem utilizar bebidas em recipientes dessa natureza na elaboração dos drinks e doses (a exemplo de vodca, uísque, cachaça, etc), não podem comercializar as bebidas acondicionadas em material vítreo.

Art. 2º Somente comerciantes e ambulantes devidamente cadastrados para o evento pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras estão autorizados a comercializar no Clube Recreativo Prefeito Antônio Carlos Franco, bem como na Praça da Matriz Dr. Heráclito Diniz Gonçalves.



Laranjeiras - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Art. 3º O descumprimento às vedações previstas neste Decreto pode ser configurado como crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, estando autorizada a administração municipal – diretamente ou através da organização do evento – a promover a interdição e apreensão do material utilizado para venda, com conseqüente retirada do local do evento.

Art. 4º Fica decretado ponto facultativo no dia 08 de agosto de 2022 nos órgãos que integram a estrutura organizacional do município de Laranjeiras.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos cujas atividades, por sua natureza ou em razão do interesse público, são indispensáveis à continuidade do serviço, tais como coleta de lixo, cabendo aos seus dirigentes a preservação e funcionamento das respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 04 de agosto de 2022.


JOSÉ DE ARAUJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL